



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.847/94

ARTIGO 2o. - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.404/77 - QUE DA NOVOS LIMITES A AREA URBANA DO MUNICIPIO"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de outubro de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EDIT Nº 001/94

Responsável pela publicação

ARTIGO 1o. - O artigo 2o. da Lei Municipal no. 1.404, de 21 de setembro de 1977, que "DA NOVOS LIMITES A AREA URBANA DO MUNICIPIO", e com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais 1.896/85, 1.940/85, 2.129/88 e 2.234/90, ficará acrescido dos seguintes segmentos:

Segmento 17 - Da Ponte do Rio dos Sinos, na estrada que vai para o Rolante, numa extensão de 800m (oitocentos metros), com 200m (duzentos metros) de cada lado da mesma, a contar de seu eixo, conforme mapa em anexo.

Segmento 18 - Da Ponte do Rio dos Sinos, na estrada que vai ao Evaristo até a bifurcação da mesma com a estrada do Cantagalo, numa extensão de 1115m (mil cento e quinze metros), com 200m (duzentos metros) de cada lado da mesma, a contar de seu eixo, conforme mapa em anexo.

ARTIGO 2o. - O mapa anexo faz parte integrante desta Lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI Nº. 2.548/74

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.
DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA CORSA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de outubro de 1994 NEAMENTO

FERULIO NETTO, Prefeito Municipal, em uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

EDIT DON SALTIEL
Responsável pela Secretaria de Administração

ARTIGO 1o. - A Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da CORSA - COMPANHIA RIOGRANDENSE de saneamento, para a finalidade de conclusão de obra de adução de água do Rio Grande do Sul, através da Companhia Municipal de Saneamento de Santo Antônio da Patrulha, que captará água do Rio das Antilhas e a canalizará até o Tratamento de Água da CORSA, para a solução do problema de abastecimento de água no Município.

ARTIGO 2o. - O Município colocará à disposição da CORSA:
- 01 empreiteira
- 03 servidores para execução das obras
- transporte de material para os locais de trabalho
- fornecimento de eventual equipamento para as obras
- manutenção